

LEI Nº 1.712/2008 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A BEMFAM – BEM ESTAR FAMILIAR DO BRASIL/CEDESS – CIDADANIA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE - OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a BEMFAM – Bem Estar Familiar do Brasil/CEDESS – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde - OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 07.034.535/0001-22, no valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensais**, para o período compreendido entre 01/01/09 até 31/12/2009 com o objetivo de cooperação financeira, visando o desenvolvimento de atividades de Saúde Reprodutiva / Planejamento Familiar da população assistida pelo Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.0.1.0002 - Outros serviços Terceiros Pessoas Jurídicas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 09 de Dezembro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal